

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-035 / REITORIA / 98	22/ 10/98	01 / 01

CRIA O PROGRAMA DE PESQUISAS E AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS - ENTRE FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DA UERJ - PRÓ-SAÚDE UERJ

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Pesquisas e Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças entre Funcionários e Alunos da UERJ (Pró-Saúde UERJ), com os seguintes objetivos e competências:

- a) Desenvolver pesquisas sobre aspectos biológicos e socioculturais da saúde dos funcionários técnico-administrativos, docentes e alunos da UERJ, definidos como populações-alvo do Programa;
- b) Contribuir para o aperfeiçoamento de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças em desenvolvimento na UERJ, e assessorar a implementação de novas atividades neste campo;
- c) Oferecer oportunidades de treinamento para alunos de graduação e pós-graduação, da UERJ e de outras instituições acadêmicas, no âmbito das atividades do Programa;
- d) Promover a divulgação dos resultados alcançados nas atividades de pesquisa e nas ações de saúde, de forma a subsidiar a formulação e avaliação de políticas relacionadas à saúde das populações-alvo do Programa;
- e) Promover o intercâmbio necessário entre unidades acadêmicas e administrativas da UERJ, bem como com programas e instituições congêneres, no país e no exterior, de modo a incentivar ações articuladas e de maior abrangência, no âmbito do Programa;
- f) Testar e divulgar estratégias apropriadas à promoção de saúde e prevenção de doenças para as populações-alvo do Programa, comunidade científica, órgãos de saúde e outros, governamentais e não-governamentais, e sociedade em geral, através de eventos, cursos, publicações e consultorias.

SEAR / Rede Sinar
1.12.10/98

DEFE 03/05



MBC/cdg

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-035 / REITORIA / 98	22/10/98	01 / 01

Art. 2º - O Programa contará com um Comitê Assessor, para apreciar o plano anual de trabalho proposto por sua Coordenação, assim como o relatório anual de suas atividades.

Art. 3º - O Comitê Assessor será constituído pelos titulares, ou representantes oficialmente designados, dos seguintes órgãos: Sub-Reitorias de Graduação (SR-1), Pós-Graduação e Pesquisa (SR-2) e Extensão (SR-3), Superintendência de Recursos Humanos (SRH), Centro de Produção da UERJ (Cepuerj), Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura (NIESC)/Vice-Reitoria, Centro Biomédico e Hospital Universitário Pedro Ernesto.

Art. 4º - O Programa terá uma Coordenação Geral designada pelo Diretor do NIESC.

Art. 5º - As ações de saúde serão acompanhadas por Grupos Consultivos de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças - Pró-Saúde UERJ, integrados por coordenadores das ações de saúde em desenvolvimento na UERJ, e por consultores "ad hoc".

Art. 6º - A Reitoria, através da SRH, deverá garantir o apoio de infra-estrutura e pessoal necessário às atividades dos Grupos Consultivos.

Art. 7º - As pesquisas em saúde vinculadas ao Programa serão coordenadas de forma colaborativa pelo IMS e PRODEMAN/NIESC, e se vincularão operacionalmente ao PRODERMAN; quando pertinente, as pesquisas em saúde serão desenvolvidas em cooperação com os coordenadores de ações de saúde.

Art. 8º - Caberá à Reitoria estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para a execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 9º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 22 de outubro de 1998.


ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
Reitor